República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
— Presidência —

DECRETO LEGISLATIVO Nº 125 DE 31 DE JANEIRO DE 1983.

DISPÕE SOBRE O BALANCETE FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 1983.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo com o Art. 52 item II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista , o Balancete Financeiro referente ao mês de janeiro de 1983.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO"EM BOA VISTA,31 DE JANEIRO 1983.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
PRESIDENTE.

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu promulgo de conformidade com o Regimento Interno, a seguinte,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista em 2/3 da verba de representação do Prefeito Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correção por conta do orçamento do exercício de 1983.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTACIO PEREIRA DE MELLO, em Boa Vista, 24 de janeiro de 1983.

ALTAIR SOUZA RODRIGUES
Presidente em Exercício
oOo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 125

DISPOE SORRE O BALANCETE FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 1983.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo com o Art. 52, item II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, o Balancete Financeiro referente ao mês de janeiro de 1983.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO ESTCIO PEREIRA DE MELLO, em Boa Vista, 31 de janeiro de 1983.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
Presidente

oOo

RESOLUÇÃO Nº 34

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º - Os atuais valores de salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, ficam reajustados em 82% (oitenta e dois por cento), de conformidade com a tabela de Classificação constante do Decreto Legislativo nº 43, de 09 de dezembro de 1976.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida pelos Recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista para o exercício de 1983.

Art. 3º - Na fixação dos novos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, decorrentes da aplicação da presente Resolução, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Parágrafo Único - Serão igualmente desprezadas as frações de cruzeiros nos pagamentos ou descontos que incidirem sobre os salários.

Art. 4º - Integra a presente Resolução a Tabela anexa, especificando o salário base de 1982 e a incidência dos aumentos propostos.

Art. 5º - O reajuste salarial de que trata esta lei vigorará a partir de 1 de janeiro de 1983.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), em 11 de janeiro de 1983.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
Presidente

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
1º Secretário
oOo